## Agrupamento de Escolas Vale Aveiras

### Despacho n.º 11910/2009

Nomeação do docente do quadro de escola a exercer funções na Escola Básica do 2.º,3.º Ciclos de Aveiras de Cima — Aveiras de Cima, no grupo 240, Maria de Fátima Rodrigues Silva Padinha Fonseca, em regime de comissão de serviço, para desempenhar funções de professor titular para o ano lectivo 2008-2009 de acordo com artigo 24.º, Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 3 de Março de 2009.

11 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Duarte Valente*.

201779914

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Escola Secundária com 3.º Ciclo de Aljustrel

### Aviso n.º 9686/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Aljustrel, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10 981/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2008/2009 dos docentes abaixo indicados:

| Nome | Grupo | Data |
|---|---|---|
| Maria Filomena Carneiro Elias Marques | 430 — Economia e Contabilidade | 01/09/2008 |
| Mariana Rosa Carapinha Saúde Alberto Fernandes | 430 — Economia e Contabilidade | 01/09/2008 |
| Maria João Belchior Martins Vieira | 550 — Informática | 01/09/2008 |
| Rosa Amélia Soares Gomes Pereira | 500 — Matemática | 01/09/2008 |
| Bruno Miguel Azevedo Ávila | 420 — Geografia | 11/09/2008 |
| Vítor Manuel Rei Aires Corvo | 430 — Economia e Contabilidade | 11/09/2008 |
| Bruno Tiago Dias Gonçalves | 620 — Educação Física | 15/09/2008 |

8 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzete Maria Veneranda Barbio*.

201781485

## Direcção Regional de Educação do Algarve

## Agrupamento Vertical de Escolas Professor José Buísel

### Aviso n.º 9687/2009

Maria Cortes Rosa, Presidente da Comissão Executiva Instaladora, faz saber, que no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23106/2006, do Director de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, homologou o contrato referente ao ano lectivo de 2008/2009 do docente não efectivos abaixo discriminado:

| Nome | Grupo de Recrutamento |
|---|---|
| Ana Isabel Filipe Vicente | 420 |

11 de Maio de 2009. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Cortes Rosa*.

201778618

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Direcção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 11911/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido Decreto-Lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Cuidados Veterinários, aprovado em 20 de Junho de 2007 pelo conselho científico da Escola Superior Agrária de Ponte de Lima, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O curso de Especialização Tecnológica em Cuidados Veterinários será ministrado na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e nas instalações da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos.

3 — O presente Despacho produz efeitos, no que se refere à Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a partir do dia 12 de Maio de 2008 e, no que respeita à Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, a partir do dia 27 de Novembro de 2008.

16 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico de Viana do Castelo

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Cuidados Veterinários

3 — Área de formação em que se insere — 640 — Ciências Veterinárias

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de cuidados veterinários é o profissional que, de forma autónoma ou sob supervisão de um médico veterinário, procede ao planeamento, organização e execução de um conjunto de actividades na prestação de cuidados de saúde animal, quer na área de animais de produção, quer na área de animais de companhia, ou em sectores tecnológicos de apoio à medicina veterinária, como laboratórios de análises clínicas ou técnicos de equipamentos veterinários.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder ao apoio a tarefas de actividade clínica e cirúrgica sob supervisão do médico veterinário;

Dar apoio na administração de fármacos, sob orientação do médico veterinário;

Proceder à recolha de amostras, acondicionamento e envio para laboratório;

Executar metodologias laboratoriais e técnicas auxiliares de diagnóstico;

Implementar requisitos necessários ao alojamento e maneio de animais de produção e companhia de modo a garantir as condições de bem-estar;

Executar técnicas inerentes ao controlo e identificação animal;

Executar as técnicas de higiene e tosquia de animais de produção e de companhia;

Apoiar técnicas de reprodução assistida, por exemplo inseminação artificial.

6 — Plano de Formação

| Componentes de Formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | (5) | |
| Geral e Científica | Ciências Sociais e do Comportamento. | Relações Interpessoais | 38 | 30 | 1,5 | |
| | Línguas e Literaturas Estrangeiras | Organização e Gestão de Empresas | 38 | 30 | 1,5 | |
| | Segurança e Higiene no Trabalho | Higiene e Segurança no Trabalho | 38 | 30 | 1,5 | |
| | Informática na óptica do utilizador. | Tecnologias de Informação e Comunicação | 50 | 40 | 2 | |
| Tecnológica | Produção Agrícola e Animal | Anatomia e Fisiologia Animal | 75 | 60 | 3,0 | |
| | Produção Agrícola e Animal | Reprodução e Nutrição Animal | 63 | 50 | 2,5 | |
| | Ciências da Vida | Comportamento e Bem-Estar Animal | 62 | 50 | 2,5 | |
| | Produção Agrícola e Animal | Instalações, Equipamentos e Instrumentos para Animais. | 63 | 50 | 2,5 | |
| | Ciências Veterinárias | Profilaxia das Doenças Animais e Saúde Publica Veterinária. | 112 | 90 | 4,5 | |
| | Produção Agrícola e Animal | Sistemas de Produção Animal | 150 | 120 | 6,0 | |
| | Ciências Veterinárias | Técnicas de Enfermagem Veterinária | 150 | 120 | 6,0 | |
| | Ciências Veterinárias | Apoio à Clínica e à Cirurgia | 111 | 90 | 4,5 | |
| | Produção Agrícola e Animal | Ética e Legislação | 62 | 50 | 2,5 | |
| | Ciências Veterinárias | Cuidados de Higiene e Estética Animal | 63 | 50 | 2,5 | |
| Em Contexto de Trabalho | Ciências Veterinárias | Estágio | 440 | 440 | 17 | |
| | *Total* | | 1515 | 1300 | 60 | |

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português; Biologia; Química.

8 — Número de formandos:

Escola Superior Agrária de Ponte de Lima:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 24

Na inscrição em simultâneo no curso — 48

Nas instalações da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 24

Na inscrição em simultâneo no curso — 48

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

| Componentes de Formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | (5) | |
| Geral e Científica | Língua e Literatura Materna | Português | 125 | 80 | 5 | |
| | Química | Química | 125 | 80 | 5 | |
| | Biologia e Bioquímica | Biologia | 125 | 80 | 5 | |

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

201778594